



**106** SINDIMETAL-RIO  
ANOS

GESTÃO 2023-2027

# META

SINDICATO PARTICIPATIVO E DE LUTA



ANO 106 - EDIÇÃO 208 - MARÇO DE 2024

## 8 de março - Dia Internacional da Mulher

*Por mais mulheres na política, pela defesa da democracia, pelo fim de todas as violências, salário igual para trabalho igual*



Após o país passar por quatro anos de um governo que atacou os direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras, vivemos um novo momento, com conquistas para as mulheres no Governo Lula, como por exemplo, da lei que equipara os salários entre homens e mulheres. Atualmente, as estatísticas mostram que as mulheres ganham 20% menos que os homens exercendo as mesmas funções. Essa desigualdade é ainda maior quando se trata de mulheres negras.

A participação política das mulheres também é um passo fundamental na luta por direitos e democracia. Apesar de

serem a maioria do eleitorado e da população, as mulheres somam somente 16% nas câmaras de vereadores, e em quase metade dos municípios nenhuma mulher foi eleita ou somente elegeu uma vereadora.

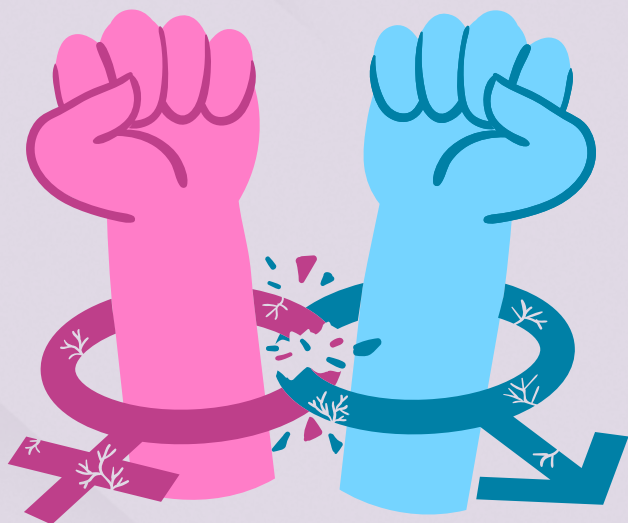
Nossa luta é por igualdade, mais representatividade, que mais mulheres ocupem postos de chefia. Uma sociedade democrática se faz com ampla participação feminina. Lugar de mulher é onde ela quiser!!!

### **8M em defesa das mulheres!**

**Dia 14/03 - Assembleia de prestação de contas - 18h, na sede do Sindicato**

**Dia 15/03 - Ato na porta da Petrobras em defesa da indústria naval - 10h, na sede da empresa no centro**

# Lei determina igualdade salarial entre homens e mulheres



Por decreto (11.795), o governo federal regulamentou a lei da igualdade salarial entre homens e mulheres (Lei 14.611). Essa lei definiu mecanismos de transparência e fiscalização, além de definir penalidades para as empresas que discriminarem os trabalhadores por questões de sexo, raça, etnia, origem ou idade.

Em caso de discriminação salarial, a empresa deverá pagar multa equivalente a 10 vezes o valor do salário da pessoa discriminada – será o dobro em caso de reincidência. É importante que trabalhadores e trabalhadoras fiscalizem e cobrem o cumprimento da lei.

Mesmo em caso do pagamento de multa e da quitação das diferenças salariais, a trabalhadora pode requerer indenização por danos morais, de acordo com as especificidades do caso concreto.

O Ministério do Trabalho e Emprego deverá publicar semestralmente, em março e setembro, relatório atualizado no site do órgão – sistema PDET, Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho. O relatório também deverá ser publicado pelas empresas em seus sites, redes sociais ou similares, em locais visíveis, a fim da ampla divulgação dos atos.

## Combater a violência contra a mulher

A violência contra as mulheres é um capítulo que precisa ser combatido urgentemente, com medidas educativas e punitivas que desencorajem as agressões físicas, verbais, psicológicas e o assédio.

No final do ano passado, a 10ª edição da pesquisa Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, elaborada pelo DataSenado, instituto de pesquisas do Senado, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), mostrou que 30% das mulheres do país já sofreram algum tipo de violência doméstica ou familiar provocada por um homem.

O levantamento aponta ainda que a percepção feminina majoritária (62%) é a de que o Brasil é um país “muito machista”. Para 60%, a principal forma de diminuir a violência contra a mulher é aumentando a punição aos agressores.

Nesta questão, a Lei Maria da Penha, sancionada em 2006, tem sido um importante instrumento em defesa das mulheres vítimas de agressão. Somente em 2022, quase 250 mil registraram boletins de ocorrência denunciando agressões sofridas no ambiente doméstico.

## Criação da data

O Dia Internacional da Mulher existe oficialmente desde 1975, adotado pela Organização das Nações Unidas (ONU), com o objetivo de reconhecer as diversas lutas das mulheres pelo mundo.

Em 1910, Clara Zetkin, professora e jornalista alemã, propôs a criação da data na Segunda Conferência Internacional das Mulheres Socialistas, para que as mulheres pudessem se reunir anualmente a fim de refletir sobre suas pautas e lutas.

## Empresas são proibidas por lei de realizar revista íntima

A Lei 13.271/2016 proíbe que empresas privadas ou órgãos públicos adotem qualquer prática de revista íntima de suas funcionárias. Em caso de não cumprimento, a empresa fica sujeita a multa, que pode ser aplicada em dobro em caso de reincidência. Não se submeta e denuncie em caso de abusos!

META É UMA PUBLICAÇÃO DO SINDIMETAL-RJ TIRAGEM - 2000 MIL EXEMPLARES  
 PRESIDENTE - MELQUIZEDEQUE - JORNALISTA RESPONSÁVEL: MARGOS PEREIRA -  
 JP 24308 RJ DIAGRAMAÇÃO: PALOMA OLIVEIRA  
 END. - RUA ANA NERI, 152, SÃO CRISTÓVÃO. TEL - ) 3295-5050  
 SUBSEDES - NOVA IGUAÇU - R. IRACEMA SOARES PEREIRA JUNQUEIRA, 99  
 - SALAS 16 A 18, CENTRO. TEL - 3540-2452. ITAGUAÍ - R. NADIR ANTUNES RAMALHO, 8  
 - ENGENHO TEL - (21) 98884-1790



[metalurgicosrj.org.br](http://metalurgicosrj.org.br)



[sindimetalrio](https://www.facebook.com/sindimetalrio)



[@sindimetalrio](https://www.instagram.com/sindimetalrio)